



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1517/2024

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 299/2024

Relator: Deputado Inácio Loiola

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 742/2024, de iniciativa do Senhor Deputado Delegado Leonam que "Proíbe a vinculação de dados do consumidor para a cobrança automática, após o período de teste gratuito oferecido pelo prestador de serviço sendo vedada sua aceitação tácita , no âmbito do Estado de Alagoas.

O projeto foi submetido à esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, caberá a análise do Projeto em seus aspectos constitucionais e legais da matéria, ficando a análise de mérito para a comissão temática ou para o plenário.

Em análise, o Projeto de Lei não possui vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Legislativo, legitimidade para propor o presente, de acordo com o caput do art. 86 da Constituição Estadual, uma vez que apenas traz a instituição de diretrizes, não havendo interferência direta na organização administrativa e nos serviços públicos ou mesmo no pessoal de administração do Poder Executivo.

Reforça-se que, quanto ao que cabe a esta Comissão analisar, a propositura não possui qualquer vício ou constitucionalidade.

Diante dos fundamentos baseados na constitucionalidade e juridicidade, entendo que o Projeto de Lei 742/2024 DEVE SER APROVADO.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 13 de

agosto

de 2024

PRESIDENTE

H

RELATOR

R

MEMBRO

Leonam

MEMBRO

J

MEMBRO

MEMBRO

PALÁCIO TAVARES BASTOS

Praça Dom Pedro II, s/nº - Centro – Maceió/Alagoas – CEP: 57020-900

